



EDITAL PPGAC Nº 2/2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre – PPGAC-UFAC, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para a concessão de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas.

1. DOS OBJETIVOS

Conceder bolsa de estudo a mestrandos ingressantes no processo seletivo 2021, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre-UFAC.

2. DAS BOLSAS

Serão concedidas bolsas de Demanda Social, de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES.

As bolsas têm duração de até 12 meses, dentro do orçamento anual disponibilizado pela CAPES, podendo ser prorrogadas por no máximo 24 meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

- I – maior nota no certame de seleção ao Mestrado em Artes Cênicas da UFAC no processo seletivo de 2021. (A seleção adotará como critério classificatório a nota final obtida do processo seletivo regido pelo edital PROPEG 07/2021)
- II- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da portaria supracitada;

- VII - não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- XI – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- Parágrafo único: Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: sem vínculo empregatício, professor da educação básica, sem vencimentos, menor vencimento e maior nota no certame de seleção ao mestrado.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Formulário eletrônico de requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa disponível em:

<https://forms.gle/MVuZ638e6dmHAAXu9> ;

4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas;

4.3 Declaração de atividade não remunerada ou remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros);

4.4 Cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato).

4.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES deverão enviar para a secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas – UFAC, **nos dias 04 e 05 de outubro de 2021**, os seguintes documentos, através do email pg.acenicas@ufac.br:

5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista (ANEXO 3) e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes (ANEXO 2), devidamente preenchido e assinado.

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (emitida pela internet) e CPF;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil).

5.1.4 Termo de responsabilidade. (ANEXO 1)

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

6.1 Comprovar, anualmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas e Regimento do Mestrado;

6.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UFAC;

6.3 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso.

7. DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social do PPGAC-UFAC 2021-2023 é composta pelos professores Flávio Santos da Conceição (Titular), Valeska Ribeiro Alvim (Titular), Micael Carmo Côrtes Gomes (Suplente), Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo (Suplente) sob a presidência do professor Leonel Martins Carneiro, no exercício da coordenação do curso de Mestrado em Artes Cênicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

8. CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página da UFAC	24/09/2021
Período de inscrição	Através do formulário eletrônico disponível em:	24/09/2021 à 27/09/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	Página da UFAC	28/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Página da UFAC	29/09/2021
Recurso	Através do email pg.acenicas@ufac.br	30/09/2021
Divulgação do Resultado Final	Página da UFAC	01/10/2021
Entrega da documentação dos candidatos classificados	Através do email pg.acenicas@ufac.br	04/10/2021 a 05/10/2021

Rio Branco, 23 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Leonel Martins Carneiro
 Presidente da Comissão de Bolsa CAPES/DS

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

CPF _____._____._____-_____, RG_, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós Graduação Mestrado em Artes Cênicas da UFAC para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do **EDITAL PPGAC n° 02/2021** e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Rio Branco/Acre, ____ de _____ de 20 _____

Assinatura

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES:

ANEXO 3

Programa de Demanda Social Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de
Ensino Superior: _____
Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____
País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente
da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____